



MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 39/2024

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 294/2024
Protocolado em: 19/08/2024 16h47

“Institui o Dia do Terço dos Homens no município de Aimorés/MG, e dá outras providências”.

Parecer da Comissão

Projeto de Lei nº: 039/2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: “Institui o Dia do Terço dos Homens no município de Aimorés/MG, e dá outras providências”.

Comissão: Legislação, Justiça e Redação.

I - RAZÕES DO PARECER

Trata-se de parecer solicitado sobre a legalidade e regularidade do **Projeto de Lei nº 039/2024**, de autoria do Poder Executivo.

Em sua justificativa o Executivo apresentou que o presente projeto tem como objetivo reconhecer e valorizar a prática do terço pelos homens no município de Aimorés, promovendo a fé e a espiritualidade católica. Além disso, busca-se equiparar a celebração do terço dos homens em outras religiosas já instituídas no município como dia do Evangélico.

A Constituição Federal remete à Lei Orgânica do Município a organização da função legislativa municipal, a teor do disposto no art. 29, inciso XI.

A Constituição Federal vigente ampliou significativamente a atuação do Poder Legislativo Municipal ao atribuir ao município competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual no que couber.

Destaca-se que o artigo 10, I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município legislar sobre interesses de assunto local, com o objetivo de bem estar da sua população e desenvolvimento de suas funções sociais.

A função primordial do Município, numa extensão da função do Estado é a prestação de serviços públicos que visem atender às necessidades dos munícipes.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Ante o exposto, e salvo melhor juízo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, **é de parecer favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 039/2024.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2024.

Analdo Gomes da Silva
Vereador(a)

André Vidal de Freitas
Vereador(a)

Rodrigo Gomes
Vereador(a)

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gwouvidoria.com.br/validador e informe o código **17127-7MOMH-TEWJK-BNOLB-GILJY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 39/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 19/08/2024 16:44:45

Hash Interno: 5eti5qlsawwwy4gjo0zebdmfjg254gdhok8bwrvd



Chave de Verificação

I7I27-7MOMH-TEWJK-BNOLB-GILJY

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	Assinado em 19/08/2024 16:47
567.***.***-53	André Vidal de Freitas	Assinado em 19/08/2024 16:46
080.***.***-80	Rodrigo Gomes	Assinado em 19/08/2024 16:46

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, André Vidal de Freitas, Rodrigo Gomes conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmaimores.gvouvidoria.com.br/validador e informe o código **I7I27-7MOMH-TEWJK-BNOLB-GILJY** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

